



EDITAL N. 001/2026/PPGDIR/UFES

Regulamenta o processo de credenciamento de docentes permanentes para o Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDIR) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGDIR) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) torna público o processo seletivo de credenciamento de docentes permanentes do PPGDIR nos seguintes termos:

1. Cronograma do processo seletivo.

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	22 a 31/07/2026
Período de inscrição	03 a 07/08/2026
Análise da regularidade formal das inscrições e divulgação das inscrições deferidas	10/08/2026
Recurso contra indeferimento de inscrição	11 e 12/08/2026
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrição	13/08/2026
Período de avaliação pela Comissão de Credenciamento	13 a 18/08/2026
Resultado preliminar	18/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	19 e 20/08/2026
Resultado final (após análise de recursos)	21/08/2026
Homologação do resultado pelo Colegiado Acadêmico do PPGDIR	1ª reunião após divulgação do resultado
Procedimentos administrativos junto à Secretaria do PPGDIR para efetivação do credenciamento	Até 3 dias úteis após a homologação do resultado pelo Colegiado Acadêmico do PPGDIR



2. Das vagas.

2.1. Serão credenciados até 03 (três) docentes permanentes que atenderem as normas da CAPES e da UFES para pertencimento ao corpo docente de um programa de pós-graduação em Direito.

2.2. Este edital não inclui a seleção de docentes colaboradores e os candidatos aprovados não classificados não poderão ingressar no corpo docente como colaboradores.

2.3. Não há a obrigatoriedade do preenchimento do total vagas.

2.4. As vagas se destinam à composição da linha de pesquisa Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais.

2.4.1. Após ingresso, não será permitido que o docente altere sua linha de pesquisa no período da avaliação quadrienal vigente à época deste edital

2.4.2. Transcorrida a avaliação quadrienal vigente à época deste edital, o docente aprovado neste processo seletivo somente poderá migrar de linha de pesquisa após novo processo seletivo de docentes permanentes, desde que haja candidatos aprovados no novo certame.

3. Dos requisitos de seleção.

3.1. São requisitos para o credenciamento como docente do PPGDIR:

- a) Possuir título de Doutor em Direito emitido por instituição de ensino superior autorizada no Brasil ou por revalidado, em caso de cursos realizados no exterior, por instituição de ensino superior brasileira apta para tal ato;
- b) Ser professor do magistério superior permanente e ativo ou professor visitante do quadro efetivo da UFES, no regime de trabalho de 40h/semanais, com ou sem dedicação exclusiva, ou, se for do regime de 20h/semanais, comprovar no ato de inscrição que protocolou requerimento de alteração do regime de trabalho para 40h/semana com ou sem DE;
- c) Não possuir vínculo com outro programa de pós-graduação, como docente permanente ou colaborador, ou, se possuir tal vínculo, assumir o compromisso de se desligar do referido programa de pós-graduação;
- d) Ter produção acadêmica na área de Direito Processual ou ter trabalhos publicados que tratem de questões processuais, ainda que tangencialmente;
- e) Apresentar uma proposta de pesquisa em Direito Processual aderente à área de concentração Justiça, Processo e Constituição e à linha de pesquisa Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais;
- f) Apresentar um Plano de Trabalho aderente à área de concentração Justiça, Processo e Constituição e à linha de pesquisa Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais;
- g) disponibilidade de dedicar pelo menos 20 horas semanais ao PPGDIR.



3.2. Os docentes a serem credenciados deverão ter obtido o título de Doutor em Direito há pelo menos 04 (quatro) anos, em Programa de Pós-Graduação no país, devidamente reconhecido pela CAPES, ou, se obtido no exterior, devidamente reconhecido por IES nacional para tanto habilitada.

4. Inscrições.

4.1. As inscrições para este processo seletivo ocorrerão no período de 03 a 07 de agosto de 2026.

4.2. Todos os documentos exigidos para inscrição deverão ser entregues no formato digital, em arquivo consolidado único, com as peças na ordem do item 4.4 deste edital e anexados e enviados ao e-mail ppgdir@ufes.br.

4.3. O e-mail de inscrição deve ter como título do assunto “Processo seletivo professor permanente” (não usar caixa alta) e o corpo da mensagem deve conter os seguintes itens preenchidos não usar caixa alta):

- Nome:
- CPF:
- iD Lattes:
- WhatsApp:
- E-mail:
- Departamento de lotação:

4.4. No ato de inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Ficha Funcional Completa disponível no Portal do Servidor da UFES;
- b) Cópia do diploma do título de Doutor em Direito;
- c) Proposta de pesquisa (projeto de pesquisa);
- d) Plano de trabalho;
- e) Declaração assinada em que assume o compromisso de se desligar de programa de pós-graduação que integre como docente permanente ou colaborador, mesmo que não integre algum programa;
- f) Cópia do *Curriculum Vitæ* da Plataforma Lattes com informações complementares, conforme abaixo (colocar *mouse* no símbolo “+” do menu do currículo):



- g) Comprovantes da Produção Acadêmica registrada no *Curriculum Vitæ* da Plataforma Lattes, na ordem dos registros.



4.5. Os docentes permanentes, além dos requisitos previstos neste edital, devem possuir vínculo permanente e ativo como professor do magistério superior permanente ou visitante do quadro efetivo da UFES.

4.6. Todo professor do magistério superior efetivo ou visitante lotado em qualquer Departamento de qualquer Centro de Ensino da UFES pode se candidatar neste processo seletivo, desde que preenchidos os requisitos de seleção deste edital.

4.7. Admite-se a inscrição de docentes em estágio probatório.

5. Da seleção e da classificação.

5.1. Serão avaliados pela Comissão de Credenciamento para a classificação dos candidatos:

- a) Produção Acadêmica;
- b) Proposta de Pesquisa;
- c) Plano de Trabalho.

5.2. A Produção Acadêmica consiste na avaliação dos seguintes trabalhos:

- a) artigos científicos publicados em periódicos nacionais e internacionais;
- b) capítulos de obras coletivas;
- c) livros;
- d) organização de obras coletivas;
- e) tradução de trabalho estrangeiro;
- f) apresentação de trabalho em grupo de trabalho (GT) de evento científico;
- g) trabalhos publicados em anais de evento científico;
- h) palestras.

5.3. Somente será considerada a Produção Acadêmica dos últimos 12 anos (últimas três avaliações quadrienais da CAPES).

5.4. Os trabalhos deverão ter seu objeto da área de Direito Processual ou tratarem questões processuais, ainda que tangencialmente, a critério da avaliação da Comissão de Credenciamento.

5.5. Na avaliação da Produção Acadêmica, a Comissão de Credenciamento utilizará os seguintes critérios:

PRODUÇÃO		PONTUAÇÃO POR ITEM REGISTRADO
Artigo publicado em periódico com Qualis	A1	50,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Av. Fernando Ferrari, n. 514, Campus Universitário, CCJE, Goiabeiras,
Vitória – ES. Cep.: 29075-910. ppgdir@ufes.br. www.direito.ufes.br.

	A2	45,00
	A3	40,00
	A4	35,00
	B1	30,00
	B2	25,00
	B3	20,00
	B4	15,00
	C	10,00
Artigo publicado em periódico sem Qualis		2,00
Artigo em jornal		1,00
Artigo em <i>site</i>		1,00
Capítulo de livro em língua portuguesa publicado em obra coletiva internacional		45,00
Capítulo de livro em língua portuguesa publicado em obra coletiva nacional		40,00
Capítulo de livro em língua estrangeira publicado em obra coletiva internacional		50,00
Capítulo de livro em língua estrangeira publicado em obra coletiva nacional		45,00
Livro publicado		80,00
Organização de obra coletiva		20,00
Tradução de trabalho estrangeiro		20,00
Trabalho completo publicado em anais de evento científico		30,00
Resumo expandido publicado em anais de evento científico		25,00
Resumo simples publicado em anais de evento científico		20,00



Apresentação de trabalho em GT de evento científico	30,00
Palestra	25,00

5.6. A Proposta de Pesquisa deverá conter os seguintes elementos:

- a) até 3 mil palavras, excluindo referências bibliográficas;
- b) objeto de pesquisa;
- c) problemática;
- d) problema (no formato de pergunta);
- e) objetivos;
- f) metodologia, métodos e materiais;
- g) resultados esperados;
- h) justificativa da pertinência do objeto à área de concentração Justiça, Processo e Constituição e à linha de pesquisa Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais;
- i) estratégias de divulgação dos resultados obtidos;
- j) contribuições para o desenvolvimento da ciência processual no Brasil;
- l) lista de trabalhos acadêmicos da revisão bibliográfica e documental preliminar (formato da ABNT).

5.7. Na avaliação da Proposta de Pesquisa, a Comissão de Credenciamento utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Mérito acadêmico	0,00 a 25,00
Viabilidade de execução	0,00 a 25,00
Pertinência à área de concentração Justiça, Processo e Constituição	0,00 a 25,00
Aderência à linha de pesquisa Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais	0,00 a 25,00
Total	100,00

5.8. O Plano de Trabalho deverá conter os seguintes elementos:

- a) até 3 mil palavras, excluindo referências bibliográficas;
- b) atividade de internacionalização a ser realizada;
- c) plano de publicação de artigos científicos, capítulos de livros, livros e trabalhos em congresso;
- d) disponibilidade de orientação de mestrandos e doutorandos;
- e) indicação de disciplinas atualmente ofertadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação que estaria disposto a ministrar, na hipótese de vir a ser credenciado.



5.9. Na avaliação do Plano de Trabalho, a Comissão de Credenciamento utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Mérito acadêmico	0,00 a 25,00
Viabilidade de execução	0,00 a 25,00
Pertinência à área de concentração Justiça, Processo e Constituição	0,00 a 25,00
Aderência à linha de pesquisa Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais	0,00 a 25,00
Total	100,00

5.10. A lista de disciplinas a que se refere a alínea “e” do item 5.8 deste edital está disponível em <https://direito.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGDIR/disciplinas>, sendo responsabilidade do candidato consultá-la.

5.11. É defeso ao candidato apresentar propostas de criação de disciplina durante este processo seletivo e após sua eventual seleção enquanto vigente a avaliação quadrienal da época deste edital.

5.10. A pontuação e a classificação seguirão o modelo do resultado dos concursos públicos para docentes da UFES.

5.11. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, as seguintes pontuações, cumulativamente:

- a) Produção Acadêmica: 300,00 pontos;
- b) Proposta de Pesquisa: 50,00 pontos;
- c) Plano de Trabalho: 50,00 pontos.

5.12. A pontuação final do candidato será utilizada para a ordem de classificação.

6. Disposições finais.

6.1. A Comissão de Credenciamento responsável por este processo seletivo é composta pelos seguintes docentes do PPGDIR:

- a) Profa. Adriana Pereira Campos;
- b) Prof. Dr. Gilberto Fachetti Silvestre.



6.2. No impedimento ou impossibilidade de participação dos membros titulares da Comissão de Credenciamento, o Coordenador do PPGDIR nomeará substituto *ad referendum* do Colegiado Acadêmico.

6.3. Caberão os seguintes recursos nos seguintes prazos contra decisões da Comissão de Credenciamento:

- a) Recurso contra indeferimento de inscrição: 11 e 12 de agosto de 2026;
- b) Recurso contra o resultado preliminar: 19 e 20 de agosto de 2026.

6.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia seguinte ao termo final de interposição, mas possíveis atrasos implicarão somente na reorganização do cronograma e não na nulidade do processo seletivo.

6.5. Das decisões recursais da Comissão de Credenciamento cabe recurso ao Colegiado Acadêmico do PPGDIR no prazo de até cinco dias, contado da divulgação da decisão.

6.6. Os três candidatos que obtiverem as três melhores colocações terão seus nomes submetidos ao Colegiado pelo Coordenador do Programa na primeira reunião subsequente à divulgação do resultado, para credenciamento como docentes permanentes do PPGDIR.

6.7. O candidato atualmente no regime de trabalho de 20h/semanais classificado entre os três primeiros colocados e que comprovou, no ato de inscrição, que protocolou requerimento de alteração do regime de trabalho para 40h/semana com ou sem DE, poderá ter seu nome homologado pelo Colegiado Acadêmico do PPGDIR, mas somente terá seu credenciamento efetivado se obtiver a alteração do regime de trabalho aprovada pela universidade em até 06 (seis) meses, contados da data da homologação. Não comprovando a alteração de regime de trabalho no prazo determinado, o candidato será eliminado e será submetido à homologação o nome do 4º classificado.

6.8. Os candidatos credenciados como docentes permanentes do PPGDIR serão avaliados periodicamente nos termos do Regimento Interno, a fim de garantir a aderência do Programa às normas vigentes e aos critérios estabelecidos pela CAPES para avaliação dos programas de pós-graduação no país.

6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento em conjunto com o Coordenador do PPGDIR.

Vitória-ES, na data da assinatura eletrônica.

[Assinado digitalmente via Lepisma – Portaria GR n. 1.269/2018]

Prof. Dr. CLAUDIO IANNOTI DA ROCHA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito
Universidade Federal do Espírito Santo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIO IANNOTTI DA ROCHA - SIAPE 3044755
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual Civil
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual Civil - PPGDIR/CCJE
Em 22/07/2026 às 16:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1370078?tipoArquivo=O>